



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



**EDITAL Nº 002/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL #CULTURAPBNAWEB
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FORMATO DIGITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT, em consonância com a Política Estadual de Cultura estabelecida pela Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas de apresentações artísticas em formato digital, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreende-se:

2.1.1. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FORMATO DIGITAL como a exibição, transmissão e compartilhamento de conteúdo de caráter artístico-cultural, em suporte audiovisual, através de canais e plataformas virtuais de compartilhamento de vídeos, redes sociais, serviços de troca de mensagens, portais de notícias e tecnologias afins, de forma gratuita e irrestrita.

2.1.2. CAUSO como uma estória popular, representando fatos verídicos ou não, contada de forma humorada, com objetivo lúdico e, por vezes, com um preceito moralizante, onde são descritas situações ocorridas no passado, contadas de maneira informal e muitas vezes apresentadas com rimas, trabalhando a sonoridade das palavras. São conhecidos também como causos populares e fazem parte da memória popular paraibana e nordestina.

2.1.3. GLOSA como uma forma de composição poética caracterizada por oito ou dez versos, cujas estrofes respondem a um desafio expresso em forma de mote, formado por dois versos. O mote apresenta-se na glosa de duas formas: ou aparecem no fim da estrofe para compor a rima ou aparecem como quarto verso da glosa, e o outro verso na última posição.

2.1.4. REPENTE como uma forma de interpretação de canto e poesia, a partir do improviso de versos sobre um tema previamente escolhido. Caracteriza-se pelo uso de métricas como sextilha, sete pés, moirão de sete pés, moirão trocado, moirão que você cai, moirão voltado, décima, martelo agalopado, galope à beira-mar, parcela, quadrões, quadrão trocado, gabinete, toada alagoana, meia quadra, gemedeira ou ligeira. Inclui-se, ainda, a narração de cordéis, com ou sem acompanhamento musical.

2.1.5. TEATRO DE BONECOS como uma expressão cênica, também conhecido como Babau, João Redondo, Cassimiro Coco e Mamulengo, onde brincantes, por meio da arte dos bonecos, encenam histórias apreendidas na tradição que falam de relações sociais estabelecidas em um dado período da sociedade nordestina e de histórias que continuam revelando seu cotidiano, através dos novos enredos, personagens, música, linguagem verbal, das cores e da alegria que são inerentes ao seu contexto social.

2.1.6. JOGOS E NÚMEROS CIRCENSES INFANTIS como as experiências direcionadas ao público infanto-juvenil, como a acrobacia, o malabarismo, o trapézio, a palhaçaria, o contorcionismo, a mágica e

as diversas expressões corporais vivenciadas através de corpos, que brincam e que expressam sentimentos, como medo, vergonha, alegria, satisfação e coragem, com a produção do prazer num ambiente lúdico, onde o ato de brincar de circo é percebido como uma possibilidade de lazer voltado para a produção do prazer, com o objetivo de despertar a motivação na prática da atividade circense, desenvolvendo autonomia, confiança, prazer e sociabilização, além de possibilitar o reconhecimento do circo como uma prática artística corporal, recreativa e inclusiva.

- 2.1.7. LONGA-METRAGEM** como uma obra audiovisual, de gênero ficção, documentário ou animação, produzida no Estado da Paraíba, finalizada entre 2016 e 2020, com duração superior a 70 (setenta) minutos.
- 2.1.8. CURTA-METRAGEM** como uma obra audiovisual, de gênero ficção, documentário ou animação, produzida no Estado da Paraíba, finalizada entre 2016 e 2020, com duração de até 15 (quinze) minutos.
- 2.1.9. PERFORMANCE SOLO OU DUO** é o espetáculo em que o artista exerce sua liberdade de expressão e age por conta própria, fazendo interpretações ou representando algo de sua autoria e que tenha como características a interdisciplinaridade de linguagens como dança (incluindo as danças tradicionais nordestinas), teatro e artes visuais.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de propostas de APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM FORMATO DIGITAL, para a eventual contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas obras em plataformas e tecnologias disponíveis online.

3.1.1. Este certame justifica-se pelo cenário de crise sanitária causada pela pandemia do COVID-19 e pela necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo o isolamento social, motivo pelo qual as apresentações ocorrerão através da internet.

3.2. São categorias deste Edital:

Categoria	Propostas selecionadas	Valor do cachê
Causo, glosa e repente	10	1.000,00
Teatro de bonecos	10	1.000,00
Jogos e números circenses infantis	10	1.000,00
Exibição de longa-metragem	05	1.000,00
Exibição de curta-metragem	20	750,00
Performance solo ou duo	10	1.000,00

3.3. Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Credenciamento, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, paraibana, ou radicada na Paraíba há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
 - 4.1.2. Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada na Paraíba há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital.
 - 4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à SECULT ou às suas unidades vinculadas.
- 4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo **com classificação etária indicativa livre**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas das **8h00 de 03/04/2020** até as **23h59 de 13/04/2020**.
- 5.2. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos digitalizados, deverá ser efetuado exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.
- 5.2.1. O formulário virtual de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio, por meio de empresário exclusivo ou Pessoa Jurídica.
- 5.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular, preferencialmente registrado no Whatsapp, informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a SECULT e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-lo atualizado e consultá-lo com a devida frequência.
- 5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECULT.
- 5.7. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.** A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
- 6.2.** Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:
- 6.2.1.** Ficha técnica da APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FORMATO DIGITAL.
- 6.2.2.** Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada nos últimos 05 (cinco) anos.
- 6.2.2.1.** Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF, histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, *links* para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.
- 6.2.3.** Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
- 6.2.3.1.** Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a PROPOSTA pertencente à Pessoa Jurídica.
- 6.2.3.2.** Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório.
- 6.2.3.3.** RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica.
- 6.2.4.** Em se tratando de Empresário Individual:
- 6.2.4.1.** Cópia do Registro Público.
- 6.2.4.2.** RG, CPF e comprovante de residência.
- 6.2.5.** Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.
- 6.2.6.** Cartão CNPJ, que comprove que é sediada na Paraíba.
- 6.2.7.** Certidões Negativas atualizadas:
- 6.2.7.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([Clique aqui](#)).
- 6.2.7.2.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([Clique aqui](#)).
- 6.2.7.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([Clique aqui](#)).
- 6.2.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS ([Clique aqui](#)).
- 6.2.7.5.** Certidão Negativa de Débito INSS ([Clique aqui](#)).
- 6.2.8.** Contrato de Exclusividade do artista ou grupo que será representado pela empresa ou associação.

6.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

6.3.1. Ficha técnica da APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FORMATO DIGITAL.

6.3.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada nos últimos 05 (cinco) anos.

6.3.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF, histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, *links* para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 12 MB.

6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.4. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

6.3.5. Certidões Negativas atualizadas:

6.3.5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([Clique aqui](#)).

6.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([Clique aqui](#)).

6.3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([Clique aqui](#)).

6.3.6. Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS, PASEP ou NIT) ([Clique aqui](#)).

6.3.7. Contrato de Exclusividade do artista ou grupo que será representado pela Pessoa Física, quando houver.

6.4. Além da documentação exigida nos itens 6.2 e 6.3, o proponente deverá **enviar o vídeo da apresentação de sua respectiva proposta**, inédito ou não, conforme as condições a seguir:

Duração	Entre 5 e 30 minutos
Proporção	9:16 (Widescreen)
Resolução do vídeo	1080 px (Full HD)
Orientação do vídeo	Horizontal ou Vertical
Formato do vídeo	MP4

6.4.1. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, preenchido virtualmente, o proponente deverá encaminhar o arquivo de sua apresentação por meio de sistema de transferência online (Google Drive, Wetransfer, TransferNow etc.), para o e-mail culturapbnaweb@gmail.com.

6.4.2. No caso de obras de curta e longa-metragem, os proponentes deverão observar os aspectos técnicos previstos nos itens 2.1.7 e 2.1.8, além da resolução do vídeo, em formato Full HD.

6.4.3. A não apresentação do vídeo até o prazo final das inscrições ou a apresentação em desconformidade com os requisitos do item 6.4 ensejará na inabilitação do proponente.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1.3 deste regulamento.

7.2. Todas as propostas preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 06 (seis) servidores da SECULT, designados por ato específico para este fim.

8.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

Critério	Ementa	Regular	Bom	Ótimo	Peso
		1 a 4 pontos	5 a 7 pontos	8 a 10 pontos	
01	Análise e avaliação do portfólio artístico-cultural para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística.				04
02	Análise da concepção artística e performance da apresentação proposta, avaliando ainda aspectos técnicos e estéticos do vídeo apresentado.				06

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 02.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, até 05 (cinco) propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as inscrições inabilitadas, os motivos da inabilitação, as propostas selecionadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade.
- 9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 9.3. A utilização das apresentações selecionadas ocorrerá a partir da contratação dos projetos e se estenderá ao longo da vigência do Estado de Calamidade Pública.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 10.1. A realização do projeto **#CulturaPBnaWeb** consiste na exibição, transmissão e compartilhamento de apresentações artísticas em formato digital, nos seguintes canais virtuais:
 - 10.1.1. Portal do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br).
 - 10.1.2. Página da SECULT no Facebook (www.facebook.com/secultgovpb).
 - 10.1.3. Página da SECULT no Instagram (www.instagram.com/secultgovpb).
 - 10.1.4. Página da SECULT no Youtube (www.instagram.com/secultgovpb).
 - 10.1.5. Página do Governo da Paraíba no Facebook (www.facebook.com/paraibagovpb).
 - 10.1.6. Página do Governo da Paraíba no Instagram (www.facebook.com/paraibagovpb).
- 10.2. Além dos endereços citados no item anterior, será facultado aos órgãos governamentais do Estado da Paraíba a exibição, transmissão e compartilhamento das apresentações artísticas em formato digital contratadas.
- 10.3. Além da disponibilização da apresentação na íntegra, a SECULT poderá, a seu critério, fracionar, fragmentar ou dividir os arquivos de vídeo credenciados neste projeto, adequando-os às diversas plataformas e tecnologias disponíveis, desde que mantida a coerência do texto, com exceção das obras de curta e longa-metragem.
- 10.4. Os vídeos credenciados neste Edital receberão uma marca d'água contendo as marcas do projeto **#CulturaPBnaWeb**, da Secretaria de Estado da Cultura e do Governo da Paraíba, em posição que não represente prejuízo à exibição da apresentação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Sobre os valores dos cachês descritos no item 3.2, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do vídeo nos canais utilizados no projeto **#CulturaPBnaWeb**.



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



- 11.3.** O proponente deverá apresentar a Nota Fiscal referente à apresentação, preenchida a partir dos dados disponibilizados pela SECULT.
- 11.4.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	03/04/2020
Inscrições das propostas	03 a 13/04/2020
Análise das propostas	03 a 13/04/2020
Seleção das propostas	14 a 18/04/2020
Divulgação do resultado final	19/04/2020
Realização do projeto	A partir de 28/04/2020

- 12.1.** Conforme item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba - SECULT poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail culturapbnaweb@gmail.com.
- 13.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 13.4.** Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

João Pessoa, 03 de abril de 2020

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba